Lei nº 2.546, de 28 de abril de 2.016.

Promove a revisão geral anual ao vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A revisão geral do vencimento dos servidores efetivos e ocupantes de cargo em comissão da Câmara Municipal de Bom Despacho, será feita pelo índice de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes do reajuste correrão à conta da dotação orçamentária nº 00102.01.031.0050.2025-31901100 do Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 28 de abril de 2.016, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal